

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 513 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109502/2004-22	147
2	33902.109608/2004-26	148
3	33902.109638/2004-32	149
4	33902.109615/2004-28	150
5	33902.109571/2004-36	151

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 522 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109515/2004-00	192
2	33902.109593/2004-04	193
3	33902.109572/2004-81	194
4	33902.109546/2004-52	195
5	33902.109526/2004-81	196

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 523 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109569/2004-67	197
2	33902.109517/2004-91	198
3	33902.109541/2004-20	199
4	33902.109527/2004-26	200
5	33902.109524/2004-92	201

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 524 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109565/2004-89	202
2	33902.109562/2004-45	203
3	33902.109506/2004-19	204
4	33902.109626/2004-16	205
5	33902.109622/2004-20	206

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 525 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109644/2004-90	207
2	33902.109686/2004-21	208
3	33902.109566/2004-23	209
4	33902.109557/2004-32	210
5	33902.109606/2004-37	211

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 526 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109488/2004-67	212
2	33902.109493/2004-70	213
3	33902.109683/2004-97	214
4	33902.109494/2004-14	215
5	33902.109634/2004-54	216

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 527 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109632/2004-65	217
2	33902.109633/2004-18	218
3	33902.109687/2004-75	219
4	33902.109635/2004-07	220
5	33902.109561/2004-09	221

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 528 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109489/2004-10	222
2	33902.109631/2004-11	223
3	33902.109636/2004-43	224
4	33902.109637/2004-98	225
5	33902.109570/2004-91	226
	33902.109547/2004-05	227

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 509 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109599/2004-73	127
2	33902.109652/2004-36	128
3	33902.109602/2004-59	129
4	33902.109680/2004-53	130
5	33902.109574/2004-70	131

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 521 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109604/2004-48	187
2	33902.109555/2004-43	188
3	33902.109554/2004-07	189
4	33902.109563/2004-90	190
5	33902.109568/2004-12	191

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 515 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109628/2004-05	157
2	33902.109520/2004-12	158
3	33902.109539/2004-51	159
4	33902.109514/2004-57	160
5	33902.109630/2004-76	161

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 518 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109523/2004-48	172
2	33902.109643/2004-45	173
3	33902.109613/2004-39	174
4	33902.109492/2004-25	175
5	33902.109688/2004-10	176

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 520 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109682/2004-42	182
2	33902.109646/2004-89	183
3	33902.109542/2004-74	184
4	33902.109600/2004-60	185
5	33902.109681/2004-06	186

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 510 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109558/2004-87	132
2	33902.109553/2004-54	133
3	33902.109567/2004-78	134
4	33902.109540/2004-85	135
5	33902.109651/2004-91	136

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 516 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109556/2004-98	162
2	33902.109559/2004-21	163
3	33902.109525/2004-37	164
4	33902.109522/2004-01	165
5	33902.109620/2004-31	166

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 517 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109594/2004-41	167
2	33902.109500/2004-33	168
3	33902.109627/2004-52	169
4	33902.109521/2004-59	170
5	33902.109509/2004-44	171

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 519 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109513/2004-11	177
2	33902.109504/2004-11	178
3	33902.109601/2004-12	179
4	33902.109511/2004-13	180
5	33902.109507/2004-55	181

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 512 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109607/2004-81	142
2	33902.109496/2004-11	143
3	33902.109505/2004-66	144
4	33902.109510/2004-79	145
5	33902.109501/2004-88	146

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 514 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109573/2004-25	152
2	33902.109614/2004-83	153
3	33902.109560/2004-56	154
4	33902.109512/2004-68	155
5	33902.109516/2004-46	156

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

DECISÃO

Em 01 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 511 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de setembro de 2005, julgou os seguintes processos administrativos e seus respectivos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta:

	PROCESSOS	Nº TCACs
1	33902.109649/2004-12	137
2	33902.109538/2004-14	138
3	33902.109564/2004-34	139
4	33902.109499/2004-47	140
5	33902.109497/2004-58	141

Decisão: Autorizar a extinção dos processos administrativos sancionadores, relacionados, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, nos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, pela Operadora Amil Assistência Médica Internacional.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente